



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI Nº 937/2000

**ALTERA A LEI 906/99 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art 1º- Aditar ao Art. 2º da referida Lei, o Parágrafo 1º com a seguinte redação:

“Parágrafo 1º ... O acesso dos Professores nos locais a que se refere o caput deste artigo, dar-se-á também mediante apresentação da Carteira do Professor (portando o devido registro profissional), expedida pelo sindicato representativo da categoria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO AOS 15 DE
JUNHO DE 2000.**

Arnaldo Alencar
Arnaldo Alencar
Vereador